

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR:

Ilmo Sr(a): CTPS: /..... RJ

Referente a: **Primeira Advertência**

Tendo em vista V. S^a. ter cometido o ato de indisciplina e infringido o dispositivo legal da letra ".....", das respectivas funções, do Artigo 482 da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **carta de advertência**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outra falta de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Descrição da Advertência:

....., de de

(Nome da Empresa)
CNPJ:

Ciente do Empregado:

Em: ____/____/____

(Nome do funcionário)
CPF:.....

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o Artigo 482 da CLT:

Art. 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade; (desonestidade, fraude, mau caráter)
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento; (conduta incabível)
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, quando constituir ato de concorrência á empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único- Constitui igualmente justa causa para dispensa de emprego a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.